



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM GOIÁS**

PORTARIA Nº 151, DE 14 DE MAIO DE 2018.

Altera a [Portaria PR/GO nº 100, de 4 de abril de 2018](#), que extingue a atividade cartorária desempenhada pelo Núcleo de Tutela Coletiva integrante da Coordenadoria Jurídica e de Documentação da PR/GO.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º, inciso II, c/c o art. 33, incisos I, II, III e VIII, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela [Portaria PGR nº 382, de 5 de maio de 2015](#), bem como das competências definidas no art. 56, incisos I, II, III e VIII, e art. 65, parágrafo único, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal ([Portaria PGR nº 357, de 5 de maio de 2015](#)), resolve:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 2º da [Portaria PR/GO nº 100, de 4 de abril de 2018](#), que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O Núcleo de Tutela Coletiva da COJUD disponibilizará armários para aqueles Gabinetes que não disponham de espaço em suas instalações, visando acautelamento físico dos autos.

Parágrafo único. O acautelamento de autos que trata este artigo não implicará prática de atos processuais por servidores do Núcleo de Tutela Coletiva da COJUD.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

AILTON BENEDITO DE SOUZA

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 16 maio 2018. Caderno Administrativo, p. 30.](#)